



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1537/2024

J P BELEZE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 54.054.937/0001-79, com sede no endereço Rua dos Expedicionários, Nº 1029. Centro, Ourinhos/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de propor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

com fulcro no art. 164, da Lei nº. 14.133/2021 e 14 das disposições do Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Dos Fatos

A prefeitura municipal instaurou procedimento licitatório com o fito de adquirir serviço de recapagem para diversas medidas de pneus. Está Impugnante, pretendendo participar do certame compulsou o edital e constatou que o objeto licitado, além do serviço de recapagem, **é necessário arcar com custos de serviços de montagem e desmontagem**, exigência essa que consta nos requisitos de contratação, item 03 do edital.

Em que pese essa exigência, o serviço de recapagem é objeto que deve ser licitado de maneira autônoma, se desvincilhando do serviço de borracharia, conforme está demonstrado adiante.

O serviço de recapagem de pneus propriamente dito abrange os trabalhos realizados dentro de uma planta fabril com mão de obra especializada que visa à recuperação de pneumáticos usados. É uma atividade industrial, com a produção de pneus novos. **Já a montagem e desmontagem de pneus é serviço mais elementar, prestado por borracheiros, que consiste em instalar ou desinstalar o pneu do respectivo veículo e por isso precisa ser prestado *in loco*, onde o veículo estiver.**

É por essa razão que não se tratam de serviços equivalentes. É um serviço à parte. Praticamente trata-se de um serviço destinado mais ao veículo do que ao pneu, necessariamente. Esse trabalho pode ser realizado tanto por empresas especializadas em atender este tipo de demanda, quanto por pessoal capacitado da Administração Pública. Por isso, de forma recorrente, é licitado de maneira autônoma, quando há necessidade.

O serviço de recapagem de pneus abrange a retirada dos pneus no local indicado, o transporte até a planta fabril, a recauchutagem em si e a posterior entrega. A recauchutagem realizada na fábrica e o transporte realizado pelos representantes comerciais. A exigência da montagem/desmontagem do pneu implicaria em remeter um borracheiro da empresa para realizar o serviço, porque o motorista não realiza esse tipo de trabalho, seria um desvirtuamento da função.

Além disso, a municipalidade, por vezes, faz pedido de ressolagem de pneus para ter estes produtos em depósito e não necessariamente para instalá-los em seus veículos. Assim, a demanda por ressolagem não implica obrigatoriamente na necessidade de montagem/desmontagem do pneu. Caso o objeto licitado abranja também o serviço de montagem/desmontagem, supondo que o órgão necessite de montagem de pneus, mas sem a ressolagem, a empresa licitante deverá mandar um borracheiro no local só para realizar o serviço, sendo que isso poderia ser realizado por servidores da municipalidade ou por empresa especializada que disponha de sede no local. Às vezes um pneu fica inutilizado em uma máquina por conta de um corte durante o serviço no meio da zona rural – por vezes pode tratar-se de um serviço de urgência a ser prestado.

Destarte, como se vê, o serviço de montagem/desmontagem está desvincilhado do serviço de ressolagem, tanto pelo modo de sua prestação, tanto pela natureza do serviço. Sendo assim, não é compatível licitar os serviços conjuntamente, merecendo reforma o presente edital.

Caso assim não proceda a Administração, consideramos que restará caracterizada a inviabilidade da prestação do objeto, o que enseja, via reflexa, na devassa do princípio da ampla competitividade. Por isso mister se faz a retificação do instrumento convocatório.

Do Direto

- Da Tempestividade.

A previsão expressa do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 traz o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública. Bem como o presente edital estipular em seu item 14.1 que ele poderá ser impugnado em até três dias úteis antes da data fixada. Como o Pregão ocorrerá dia 24/10/2024 e esta impugnação está sendo protocolada dia 09/10/2024, é tempestiva, portanto.

- Do Mérito.

A Lei nº. 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estabelece no art. 5º que:

Art. 5º: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável” – grifamos.

Deste modo, a Administração pública não deve se desvencilhar da observância dos princípios constitucionais norteadores da licitação.

Portanto, como se vê, o desmembramento do objeto licitado e ora debatido é medida que se impõe, tendo em vista as razões de ordem técnica e de maior economicidade para a municipalidade, além de garantir a observância do princípio da Competitividade que norteia as licitações.

Dos Pedidos

Isto posto requer-se:

- Recebimento da presente impugnação, pois tempestiva e fundamentada;
- Seja dado provimento a presente Impugnação.
- Proceda Administração Pública com a retificação do Edital e consequente SUPRINDO A EXIGENCIA ARCAR COM CUSTO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, mantendo somente o SERVIÇO DE RECAPAGEM, dadas a argumentações supra relacionadas.
- Por conseguinte, a republicação dele, por meio de instrumento modificativo, atendendo assim aos princípios do melhor aproveitamento dos recursos e da competitividade.

Termos em que pede deferimento.

Ourinhos, 09 de outubro de 2024

J P

BELEZE:5405

4937000179

Assinado de forma digital por J P

BELEZE:5405493700179

Dados: 2024.10.09 14:13:55 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ 54.054.937/0001-79

JEAN PIERRE BELEZE

CPF 046.595.968-77

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DE SÃO PAULO.

JEAN PIERRE BELEZE

natural de OURINHOS - SP - BRASIL SOLTEIRO

filho de JOSÉ OZARIO BELEZE E APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 08-08-1953, portador do Documento de Identidade n.º 13 138 218

expedido pelo SEC.SEG.PÚBLICA SP CPF n.º 01 046.595.96877

residente na RUA LOPES TROVÃO, Nº 542, CENTRO - OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP. 19900 -

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO) CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DA SEDE 35 1 0255353 9

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 J P BELEZE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 950 FUNDOS

08 NOME DO BAIRRO VILA MORAES

09 CEP 19900

10 NOME DO MUNICÍPIO OURINHOS

11 COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF SP

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 C/C, BANCOS, etc.

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 5.000.000,00

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/01/85

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMPRA E VENDA DE PNEUS NOVOS E USADOS, COM SERVIÇOS DE BORRACHARIA

16 17 18 CÓDIGO DAS ATIVIDADES (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877 Dados: 2022.04.06 17:23:30 -03'00'

08 DATA 20-12-1984

ASSINATURA DO TITULAR

Handwritten signature of Jean Pierre Beleze

IMOD APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS Nº 378/2017 E Nº 379/2017

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-1 Data: 07/04/2022 09:01:58 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93640-15GE;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 CANCELAMENTO
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

12 DEZ 1984

149820704221798644375-2

SECRETARIA DA JUSTIÇA
 ABERTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CESSAÇÃO DE FORTALEÇA DE DECORRENCIA LEGISLATIVA
 sob o número e data de 12/12/2022

JEAN PIERRE
 BELEZE:04659
 596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE
 BELEZE:04659596877
 Dados: 2022.04.06
 17:23:38 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/149820704221798644375>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-2
 Data: 07/04/2022 09:01:58
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93641-IYLF;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 NÃO PREENCHER

JEAN PIERRE BELEZE

natural de OURINHOS - SP NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA SEXO MASCULINO
CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL NACIONALIDADE SP REGIME DE BENS REGIME DE BENS SEXO
ESTADO CIVIL REGIME DE BENS

Ermancipado por _____
 filho de JOSÉ OSÓRIO BELEZE
APARECIDA BETON BELEZE

nascido em 08/08/1953 profissão EMRESÁRIO

CPF 01 04659596877 identidade 13.138,218 - SSP - SP

residente RUA LOPES TROVÃO 542 FUNDOS CENTRO
CEP MUNICÍPIO UF COMPLEMENTO BAIRRO
19900-150 OURINHOS SP

estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | | |
|-------------|---|--|------------------------------------|----------------------------|
| 02 5 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - Transferência de Sede para outra UF. | 2 - Abertura de Filial | 8 - Cancelamento de Filial |
| | 3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF | 9 - Cancelamento de SEDE | 4 - Abertura de Filial em Outra UF | |
| | 5 - Alteração de Dados da Sede | 0 - Proteção de Nome Empresarial | 6 - Alteração de dados da Filial | |

03 J P BELEZE

04 35102553539 NOME EMPRESARIAL **05** _____
NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 RUA DO EXPEDICIONÁRIO 1.051 **07** CENTRO
ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

08 19900-041 OURINHOS SP
CEP MUNICÍPIO UF

09 _____
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

10 _____ **11** _____ **12** 54.054.937/0001-79
INÍCIO DAS ATIVIDADES 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP CNPJ - BÁSICO

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SRVÇOS DE BORRACHARIA, RESSOLAGEM E RECAUCHUTAGEM

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	5030004
14	5020204
15	
16	
17	

DATA 12/12/2003 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO **18** _____
(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado/procurador)

J. P. BELEZE



000026519991

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JEAN PIERRE BELEZE:04659596877

Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
 Dados: 2022.04.06 17:23:46 -03'00'

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 86.366/04-0
 ROBERTO MUNERATI FILHO SECRETÁRIO GERAL



JUCESP



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 149820704221798644375-3
 Data: 07/04/2022 09:01:59
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93642-4VSB;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular

TJPB





Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3510255353-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JEAN PIERRE BELEZE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ourinhos			
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Separação de bens	UF SP
FILIAÇÃO (Pai) JOSÉ OZORIO BELEZE		FILIAÇÃO (Mãe) APARECIDA BETON BELEZE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/08/1963	IDENTIDADE (número) 13138218	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/05/2018
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Lopes Trovao		NÚMERO 542	
BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antonio		CEP 19900-150	CÓDIGO DO MUNICIPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO Ourinhos		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL J P BELEZE		PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua do Expedicionario		NÚMERO 1029	
BAIRRO/DISTRITO Centro		CEP 19900-041	CÓDIGO DO MUNICIPIO 5258
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO Ourinhos	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) OURIPNEU@OURIPNEU.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 54.054.937/0001-79	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO J P BELEZE	<i>J.P. BELEZE</i>		
DATA DA ASSINATURA 24/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JEAN PIERRE BELEZE (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029376457-3



JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
 Assinado de forma digital por JEAN PIERRE BELEZE:04659596877
 Dados: 2022.04.06 17:23:53 -03'00'



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 09:18:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

159

Ofício

Marmeleiro-PR, 14 de outubro de 2024.

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico 1537/2024

Prezados;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, reporto-me à impugnação apresentada por **J P BELEZE** – CNPJ nº 54.054.937/0001-79, que requer a exclusão da exigência de que o contratado arque com os custos de desmontagem e montagem de pneus, mantendo apenas o serviço de recapagem no Pregão Eletrônico nº 59/2024, destinado à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus da frota municipal.

Em atenção ao exposto, esclarecemos que entendemos que os serviços de desmontagem e montagem de pneus, assim como eventuais consertos (como aplicação de manchões), estão inclusos no escopo da contratação. Portanto, manifestamo-nos pela manutenção do edital nos termos atuais, considerando que os valores contratados já incluem todos esses serviços.

Diante disso, opinamos pelo prosseguimento regular do certame, conforme previsto.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras